

EDITAL de nº 33, de 07 de novembro de 2016

O Diretor Geral do IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena, por meio da Coordenação de Gestão de Pessoas e da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, com interveniência da Comissão de Capacitação de Servidores do *Campus* Barbacena (CCS-Barbacena), no uso de suas atribuições e considerando o Decreto n.º 5.824/2006, Decreto n.º 5.825/2006, Decreto n.º 5.707/2006, Lei n.º 8.112/1990, Lei n.º 12.425/2011, Lei n.º 11.091/2005, Lei n.º 9.527/1997, Portaria/MEC n.º 475/1987, de 26/08/1987, Decreto n.º 94.664/1987, Lei n.º 12.772/2012, Lei n.º 12.863/2013, Portaria-R n.º 634/2011, Portaria-R n.º 1.057/2014, Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP e Resolução CONSU nº 09/2016 – Regulamento para Qualificação em Serviço dos servidores do IF Sudeste MG, tornam público que estarão abertas as inscrições para a concessão, a servidor técnico-administrativo do IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena, de carga horária semestral de trabalho para realização de cursos de qualificação, de acordo com o Regulamento para Qualificação em Serviço deste Instituto e Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP.

1.OBJETO DO EDITAL

1.1 - O presente edital tem por objetivo atender ao Regulamento para Qualificação em Serviço e definir procedimentos para a concessão de até 40% de sua carga horária semestral para fins de dedicação à qualificação em programas de pós-graduação *Stricto Sensu*, mediante as condições estabelecidas neste Edital, Resolução CONSU nº 09/2016 e na Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP.

1.2 - Esta carga horária deverá ser utilizada unicamente para atividades formais, devidamente comprovadas, que necessitam da presença ou dedicação do servidor e que sejam incompatíveis com o horário de trabalho.

1.3 - A concessão de carga horária para qualificação em serviço incidirá sobre a carga horária estabelecida em lei para o cargo ocupado pelo servidor.

2.CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	07 de novembro de 2016
Período para inscrição	10/11/16 a 30/11/16
Local para inscrição	Coordenação de Gestão de Pessoas
Divulgação do resultado provisório	07 de dezembro de 2016
Recursos	Até 48 horas após o resultado da solicitação
Divulgação do Resultado Final	14 de dezembro de 2016

3.REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

I — Não possuir formação equivalente ou superior àquela pleiteada, exceto se o curso for de estrito interesse do IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena, com essa situação demonstrada por meio de memorando da chefia imediata e da CCS - Barbacena, com anuênciia do Diretor Geral do IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena.

II - Que o curso pretendido tenha correlação com as atividades acadêmicas e administrativas, salvo em condições analisadas e justificadas pelo Setor, de acordo com a legislação vigente.

III — Pertencer ao quadro de pessoal permanente e estar em efetivo exercício no IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena, a ser declarado pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP);

IV — Ter cumprido, em pleno exercício na instituição, período igual ou superior, caso tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou qualificação;

V — Apresentar parecer favorável da chefia imediata, por meio de memorando, e estar incluído no Plano Anual de Qualificação;

VI — Apresentar comprovante de aprovação ou de matrícula em cursos regulares de pós-graduação *stricto sensu* na área informada na ficha de inscrição;

VII — Assinar termo de compromisso e responsabilidade;

VIII — Comprovar que o curso matriculado é recomendado pela CAPES;

IX - Ser titular de cargo efetivo no IF Sudeste MG há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório e não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento no artigo 96-A da Lei 8.112/90 para gozo de licença capacitação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

X – Os afastamentos para realização de **programas de pós-doutorado** somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivo no IF Sudeste MG há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste artigo, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento, conforme § 3º do Art. 96-A da Lei nº 8.112/90.

XI - Não fará jus ao benefício de concessão de horas previsto neste edital o servidor detentor de cargo em comissão ou função comissionada, haja vista a necessidade de dedicação integral às atribuições do cargo, conforme o item 18, letra “e”, da Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP.

XII - Não fará jus ao benefício de concessão de horas previsto neste Regulamento o servidor que estiver matriculado em disciplinas isoladas ou como aluno especial em cursos de mestrado e doutorado.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 - Os interessados devem apresentar na Coordenação de Gestão de Pessoas, em envelope lacrado e rubricado no lacre pelo solicitante, os originais dos documentos abaixo discriminados, ou em cópias autenticadas:

- I — Requerimento de Concessão de Horas para Qualificação (Anexo I);
- II — Documento declarando que o servidor cumpre os requisitos dispostos no inciso I do item 3 deste edital;
- III — Documento expedido pela Coordenação de Gestão de Pessoas declarando que o servidor cumpre os requisitos dispostos nos itens III, IV e IX do item 3 deste edital;
- IV — Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);
- V — Comprovante de aprovação ou de matrícula;
- VI — Calendário escolar e horário de aulas emitido pela instituição ofertante do curso;
- VII — Comprovante de que o curso é recomendado pela CAPES;
- VIII — Plano de Estudo e Atividades que serão ou estão sendo desenvolvidas no semestre, com anuênciia do orientador ou da coordenação do curso;
- IX - Parecer favorável, por meio de memorando, da chefia imediata;
- X - Ata de reunião do respectivo setor, constando a forma de funcionamento do setor e a distribuição das atividades realizadas pelo servidor no período do afastamento, sendo assinada por todos os servidores lotados no mesmo;
- XI— Declaração da CCS – Barbacena indicando que o servidor não apresenta inadimplência com os programas de incentivo à qualificação, Programa de Apoio a Qualificação (PROAQ) e outros editais.
- XII – O Anexo I da Resolução 09/2015, do Conselho de *Campus*, que regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado, devidamente preenchido e com comprovação apenas dos itens onde pontua.

4.2 - Inscrições com documentação incompleta ou realizadas fora do prazo de inscrição serão INDEFERIDAS.

4.3 – As inscrições recebidas pela Coordenação de Gestão de Pessoas serão encaminhadas à CCS-Barbacena para a devida avaliação.

5. DURAÇÃO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS AFASTAMENTOS

5.1 - As concessões terão a duração de um semestre letivo, renováveis até o final do referido curso.

5.2 - A partir da data de sua matrícula, o candidato terá direito à concessão do afastamento para Qualificação em Serviço nos seguintes prazos:

- I. Até 02 (dois) anos para o mestrado;
- II. Até 04 (quatro) anos para o doutorado;
- III. Até 01 (um) ano para o pós-doutorado.

5.3 - Para a manutenção da concessão, o servidor deverá apresentar à CCS — Barbacena em até 30 dias após o início de cada semestre letivo:

- I. Comprovante de matrícula;
- II. Relatório Semestral de Atividades Acadêmicas do curso (declaração de frequência e de rendimento no último semestre);
- III. Plano de Estudo e Atividades que serão desenvolvidas no semestre, com anuência do orientador ou da coordenação do curso;
- IV. O horário de afastamento de acordo com a chefia imediata e atividades do curso.

5.4 - Será vedada a continuidade da concessão, nos seguintes casos:

- I. Descumprimento de norma deste Edital e do Regulamento de Qualificação em Serviço;
- II. Desligamento ou não conclusão do curso dentro do período limite de prazo conforme o item 5.2 deste edital. Conclusão do curso, caracterizada pela ata de defesa de dissertação ou tese;
- III. Não apresentar os Relatórios Semestrais de Atividades Acadêmicas;
- IV. O benefício da concessão de horas não incidirá sobre o período de férias do curso específico, considerando o calendário acadêmico apresentado quando da solicitação do mesmo.

5.5 - Qualquer alteração no Plano de Estudo e Atividades deverá ser aprovado previamente pela chefia imediata, mediante apresentação de solicitação formal. Estas alterações devem ser encaminhadas à CCS – Barbacena ao final do respectivo semestre letivo.

5.6 - É de responsabilidade do servidor comunicar formalmente, em até 10 dias, à CCS – Barbacena, qualquer alteração de seu vínculo com o curso/programa.

6 – DAS VAGAS

6.1 - Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas de afastamento para ampla concorrência entre os candidatos, das quais 02 (duas) serão direcionadas para qualificação em programas de mestrado e 02 (duas) serão direcionadas para qualificação em programas de doutorado.

6.2 - Caso as vagas disponibilizadas para um determinado nível não sejam preenchidas, estas serão redistribuídas para o outro nível, caso exista demanda excedente.

6.3 - Os critérios utilizados para desempate serão aqueles constantes na Resolução 09/2015, a qual regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado.

7 - DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

7.1 - O servidor terá até 30 (trinta) dias para apresentar à CCS – Barbacena a declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar e da ata de conclusão de defesa de dissertação ou tese.

7.2 - Após o prazo máximo de 180 dias da conclusão do curso, o servidor terá que comprovar a obtenção do título, entregando à CCS – Barbacena a cópia do diploma do curso.

7.3 – Os servidores beneficiados pelo afastamento neste edital terão de atender os seguintes requisitos do art.96-A da Lei 8.112/90:

7.3.1 – Permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao de afastamento concedido;

7.3.2 – Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprir o período de permanência previsto no item 7.3.1 deste edital, deverá ressarcir o órgão, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112/90, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

7.3.3 – Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no item 7.3.2 deste edital, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo da instituição.

8. DOS RESULTADOS

8.1 – O resultado provisório e o resultado final serão publicados no sítio eletrônico institucional, segundo as datas previstas neste edital.

8.2 – Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à CCS – Barbacena, por meio do documento Anexo III, devidamente preenchido e protocolado na Coordenação de Gestão de Pessoas, de acordo com o cronograma do Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2.9.1 – À Coordenação de Gestão de Pessoas e à CCS-Barbacena resguarda-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

9.2 - Em todo e qualquer afastamento tratado neste Edital deverá prevalecer sempre o interesse da Instituição.

9.3 - Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela CCS - Barbacena, com a análise e parecer da Procuradoria Jurídica, quando se fizer necessário, e posterior encaminhamento ao Conselho de *Campus*, para apreciação e deliberação.

Barbacena, 07 de novembro de 2016

Prof. José Alexandrino Filho
Diretor Geral do IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena

Prof. Eduardo Sales Machado Borges
Diretor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - *Campus* Barbacena
Presidente da CCS - Barbacena

ANEXO I

Requerimento de Concessão de Horas para Qualificação de servidores do IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena em qualificação em Pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado)

Número do Processo

1— IDENTIFICAÇÃO SERVIDOR

Nome Completo, sem abreviação

CPF	Data de Nascimento	Matrícula SIAPE
-----	--------------------	-----------------

Endereço Residencial:

CEP	Cidade	UF
-----	--------	----

E-mail

2 – CARGO DO SERVIDOR E SETOR DE TRABALHO

Cargo do Servidor:

Carga Horária do Servidor:

3 – COMPROMISSO DO(A) SERVIDOR

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas no Edital nº 33/2016, no Regulamento para Qualificação em Serviço do IF Sudeste MG e na Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP para a realização de programa de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutoramento.

Local	Data
-------	------

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

(EDITAL N° 33/2016)

Eu, _____, candidato à concessão de horas para qualificação em serviço de servidores do IF Sudeste MG – Campus Barbacena para qualificação em nível de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), declaro que conheço e comprometo-me a cumprir o que normatizam o Edital n° 33/2016, o Regulamento de Qualificação em Serviço do IF Sudeste MG e a Nota Técnica SEI n° 6197/2015-MP.

de de

Assinatura do Servidor

**ANEXO III
EDITAL N° 33/2016
TERMO DE RECURSO**

De: _____

Para: Comissão de Capacitação de Servidores (CCS – Barbacena)

Encaminho recurso ao resultado do EDITAL N° 33/2016 e solicito deferimento.

Identificação do Servidor

Nome: _____

Campus: _____

Justificativa do Recurso

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e que estou ciente das implicações legais das mesmas.

Nome do Servidor

Local, ____ de _____ de 2016